

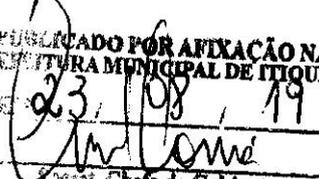


**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado No Jornal Eletrônico da AMM
Edição n: 3299
Paginas: _____ à _____
Lei Municipal nº 558/2006.

LEI MUNICIPAL Nº 1.065 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
23/08/19

Secret. Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a autorização para suplementação na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 2.087 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0030 – Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 23 de agosto de 2019.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL